



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Ofício Circular nº 08/2019

Recife, de fevereiro de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco.

Assunto: Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor (a) Juiz (a).

Cumprimentando-o cordialmente, noticio o recebimento do Ofício nº 2824/2018 de 18 de dezembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, dispondo que ***"seja determinada a adoção das providências necessárias para que o Poder Judiciário de Pernambuco, em atendimento ao disposto no inciso I, do §3º, do artigo 95 do Código de Processo Civil, adote, em respeito à racionalização dos gastos públicos, iniciativas para celebração de convênios com Órgãos Públicos, Conselhos Regionais e Universidades com a finalidade de indicar peritos em favor de beneficiários da justiça gratuita, de modo a priorizar estes pagamentos através da competente rubrica orçamentária própria, colocando-se à disposição para qualquer apoio necessário por parte desta Procuradoria Geral do Estado"***.

Posto isto, uma vez não existindo ainda, qualquer convênio com Órgãos Públicos, Conselhos Regionais e Universidades com a finalidade de indicar peritos em favor de beneficiários da justiça gratuita, **oriento que sejam observadas, na íntegra, as disposições contidas na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça** (em anexo).

Convicto das iniciativas de V. Exa., na certeza da observância da presente recomendação, apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**